CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 236/18

iniciado em 26/11/2018

AUTÓGRAFO Nº 7269

LEI Nº 7171

Arquivado em 07/01/2019

Pasta nº PL 217/18

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 124/18, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

AUTORIA

PREFEITO MUNICIPAL

PROC. Nº 236/18
FOLHAS dois 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 409/18
P. 64.029/18 (5.083/17 – EMDURB)

Bauru, 13 de novembro de 2.018.

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo
22 NOV. 2018
ENTRADA
Hora 16h (a)

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 124/18, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

A
D.A.L.
P/ leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 26 / 11 / 18
em, 25 / 11 / 18

ALEXSSANDRO BUSSOLA
PRESIDENTE

A Sua Excelência, o Senhor
ALEXSSANDRO BUSSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Anexos: Cópia do Documento do veículo, cópia da minuta do termo de cessão.

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 24/11/18 pág 03
Diretoria de Apoio Legislativo

PROC. Nº 236/18
FOLHAS três 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 64.029/18 (5.083/17 – EMDURB)

PROJETO DE LEI Nº 124/18

Autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, o uso de um caminhão VW 14.220, Marca Volkswagem, ano de fabricação 1.993, modelo ano 1.993, cor Branca, RENAVAN nº 00609676008, Chassi nº 9BWXTADTXPDB03745, com todos os acessórios, patrimoniado sob nº 127634 e que se encontra sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O bem descrito no *caput* será utilizado para a limpeza pública, especificadamente na coleta de galhos.

Art. 2º A presente cessão será por prazo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer momento por descumprimento das cláusulas constantes no Termo de Cessão ou conforme conveniência da Cedente.

Art. 3º Fica a Cessionária autorizada a tomar posse do equipamento a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

PROC. Nº 236/18
FOLHAS quatro 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=
13, novembro, 18

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a ceder o uso de um caminhão à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, que será utilizado para a coleta de galhos em nosso Município.

O equipamento foi doado pela Receita Federal ao Município de Bauru e está sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito encontra-se disponível para o empréstimo solicitado.

A Cessão de uso consiste na transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo.

Assim, trata-se do ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços, cede o uso a outra que deles está precisando.

Afigura-se como a categoria específica e própria para o traspasse da posse de um bem público para outra entidade ou órgão da mesma entidade.

Considerando que dentre as competências da EMDURB, está a limpeza pública, a presente cessão será de grande importância para a coleta de galhos, onde há uma grande demanda.

Tratando-se de cessão para outra entidade, necessária a autorização da Câmara Municipal para legitimar a transferência de posse do bem público e estabelecer as condições que a Administração pretende fazer valer.

Destarte, pela relevância e importância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Encaminhar às Comissões de:
Justiça
Economia
Em, 26 / 11 / 18
ALEXSSANDRO BUSSOLA
PRESIDENTE

PROC. Nº 236/18
modelo FOLHAS cinco 6

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 64.029/18 (EMDURB nº 5083/17)

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE O MUNICIPIO DE BAURU FAZ A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo seu Presidente **ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES** autorizados pela Lei nº _____, de _____ de _____ de _____, têm como justa e acertada a Cessão de Uso do seguinte bem móvel:

1 - DO OBJETO:

1.1 O **CEDENTE** confere à **CESSIONÁRIA** o uso de um caminhão VW 14.220, Marca Volkswagem, ano de fabricação ~~2007~~ 1993, modelo ano 1993, cor Branca, RENAVAN nº 00609676008, Chassi nº 9BWXTADTXPDB03745, com todos os acessórios, patrimoniado sob nº 127634 e que se encontra sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 **A CESSIONÁRIA** fica autorizada a utilizar o bem móvel recebido em cessão de uso para o desenvolvimento exclusivo das atividades de limpeza pública, especificadamente para a coleta de galhos.

2.2 Fica vedado à **CESSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros o objeto desta cessão.

2.3. **A CESSIONÁRIA** responsabiliza-se pela manutenção, guarda e conservação do bem descrito na Cláusula Primeira, assim como por todos os atos decorrentes de seu uso, dentre os quais, combustível, documentação, seguro, indenização a terceiros e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - DO PRAZO DA CESSÃO

3.1 A presente CESSÃO será por prazo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer momento por descumprimento das cláusulas constantes nesse Termo ou conforme conveniência da CEDENTE.

3.2 Revogada e/ou rescindida a presente cessão, o bem será restituído ao CEDENTE, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, concedendo-se à CESSIONÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução.

4 - DA POSSE

4.1 O CEDENTE transfere neste ato à **CESSIONÁRIA** toda posse que dispõe sobre o bem descrito na cláusula primeira, bem como a responsabilidade por todos os atos decorrentes de seu uso.

5 - DA GRATUIDADE

5.1 A presente cessão de uso é gratuita.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

6.2. Por estarem as partes ajustadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e validade e que são igualmente assinadas por duas testemunhas identificadas e qualificadas abaixo, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

MUNICIPIO DE BAURU
CEDENTE

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.
CESSIONÁRIA

Testemunhas:
1.

2.

PROC. Nº 236/18
fls 6

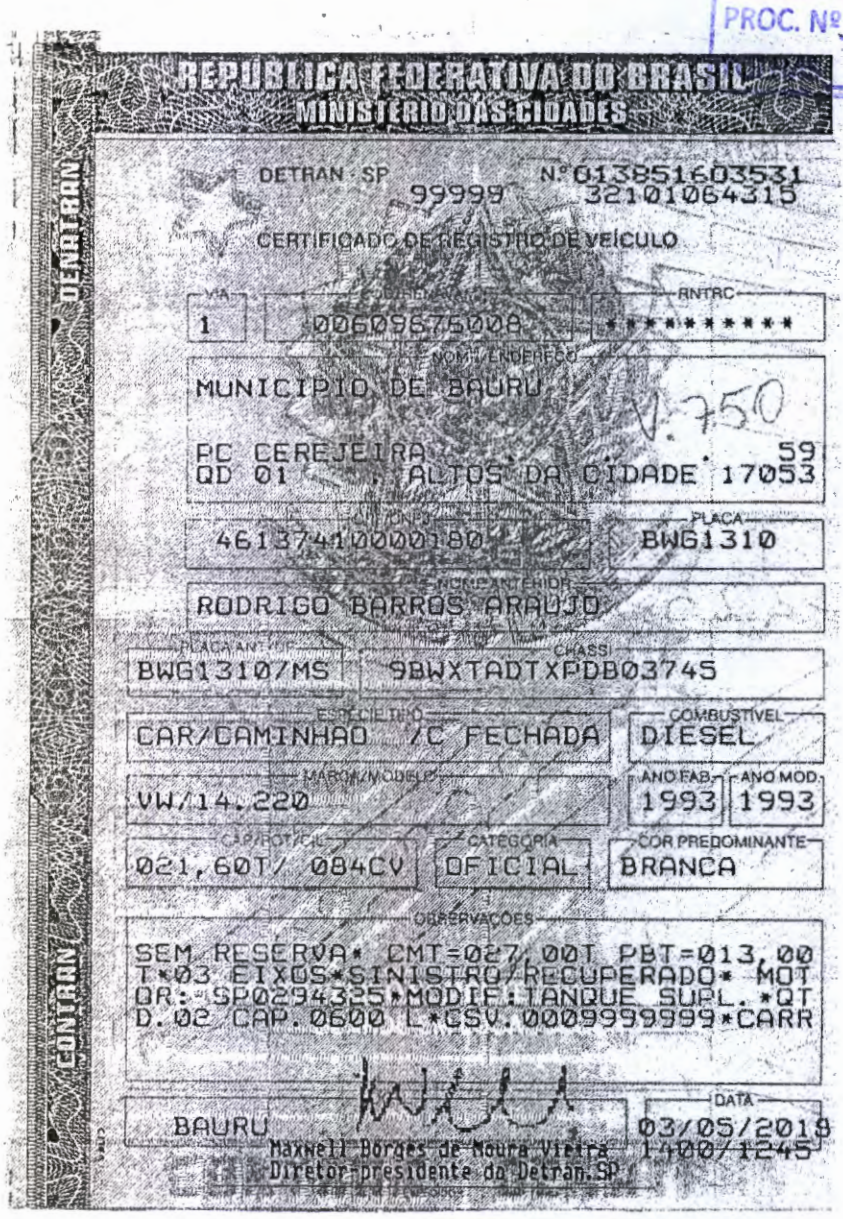

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SP
99999

Nº 013851603531
32101064315

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 1

RENAVAM: 00609575008

RNTRC: **********

NOME/ENDEREÇO:
MUNICIPIO DE BAURU

V. 750

PC CEREJEIRA 59
QD 01 , ALTOS DA CIDADE 17053

CPF/CNPJ: 46137410000180

PLACA: BWG1310

PROPRIETÁRIO ANTERIOR:
RODRIGO BARROS ARAUJO

PLACA ANT.: BWG1310/MS

CHASSI: 9BWXTADTXPDB03745

ESPÉCIE/TIPO: CAR/CAMINHAO /C FECHADA

COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: VW/14.220

ANO FAB.: 1993

ANO MOD.: 1993

CAP/POT/CIL: 021,60T/ 084CV

CATEGORIA: OFICIAL

COR PREDOMINANTE: BRANCA

OBSERVAÇÕES:
SEM RESERVA* CMT=027,00T PBT=013,00
T*03 EIXOS*SINISTRO/RECUPERADO* MOT
OR:=SP0294325*MODIF:TANQUE SUPL.*QT
D.02 CAP.0600 L*CSV.0009999999*CARR

BAURU

DATA: 03/05/2018 14:00/1245

Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran.SP

CONTRAN

Dr. Carla.

PROC. Nº 236/18
FOLHAS 670

DENATRAN R E N A V A M 17/04/2017
SERPRO CONSULTA VEICULO POR PLACA VEICULO: 01/01

CHASSI/VIN..: 9BWXTADTXPDB03745 UF/PLACA.: MS BWG1310
MUNICIPIO...: ELDORADO
PROPRIETARIO: CPF 97127698104 SITUACAO: CIRCULACAO
NUMERO-RENAVAM..: 00609676008

MARCA/MODELO....:	VW/14.220	COR.....:	BRANCA
TIPO-VEICULO:...:	CAMINHAO	ESPECIE.....:	CAR
COMBUSTIVEL.....:	DIESEL	LOTACAO.....:	3
MOTOR.....:	00000304206230037	ANO-MODELO.....:	1993
CAIXA-CAMBIO....:		ANO-FABRICACAO..:	1993
MONTAGEM.....:	COMPLETA	POTENCIA.....:	215
TIPO-CARROCERIA.:		CILINDRADAS.....:	8270
NUM-CARROCERIA..:		PROCEDENCIA.....:	NACIONAL
TIPO-CHASSI.....:	NORMAL	ULT-ATUALIZACAO.:	15/10/2008
IDENT-FATURADO..:	CNPJ 46994125000185	UF-DEST-FATURADO:	SP

---------- R E S T R I C O E S ----------

NAO HA

ENTRE COM O COMANDO: ___ _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

V. Mello

Em 27 de novembro de 2018.

TELMA GOBBI
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
27 de novembro de 2018.

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
27 de novembro de 2018.

TELMA GOBBI
Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

EDVALDO FRANCISCO MINHANO
Membro

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Membro

NATALINO DAVI DA SILVA
Membro

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

_____

Em 28 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
28 de novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº 236/18 6
FOLHAS 14
BAURU
CORAÇÃO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
28 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Relator

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Membro

CHIARA RANIERI BASSETTO
Membro

RICARDO PELISSARO LOQUETE
Membro

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru.
Dia 01/12/18 às fls. 76

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

O presente projeto foi aprovado em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018. Incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.
Bauru, 04 de dezembro de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru.
Dia 06/12/18 às fls. 84

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo.
Após a publicação da lei, arquive-se.
Bauru, 11 de dezembro de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.
Bauru, 11 de dezembro de 2018.

Ronaldo José Schiavone
RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
CORAÇÃO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 7269

De 11 de dezembro de 2018

Autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, o uso de um caminhão VW 14.220, Marca Volkswagem, ano de fabricação 1.993, modelo ano 1.993, cor Branca, RENAVAN nº 00609676008, Chassi nº 9BWXTADTXPDB03745, com todos os acessórios, patrimoniado sob nº 127634 e que se encontra sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O bem descrito no *caput* será utilizado para a limpeza pública, especificadamente na coleta de galhos.

Art. 2º A presente cessão será por prazo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer momento por descumprimento das cláusulas constantes no Termo de Cessão ou conforme conveniência da Cedente.

Art. 3º Fica a Cessionária autorizada a tomar posse do equipamento a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de dezembro de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

Ronaldo José Schiavone
RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

PROC. Nº 236/18
FOLHAS 18

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

BAURU
CORAÇÃO DE SÃO PAULO

Of.DAL.SPL.PM. 213/18

Bauru, 11 de dezembro de 2018.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e o **Decreto Legislativo** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessões Ordinária e Extraordinária levadas a efeito por esta Casa de Leis no último dia 10 de dezembro de 2018:

Autógrafo nº	Referente ao Projeto de Lei
7267	de autoria desse Executivo, que altera a redação do inciso III, do art. 58, da Lei nº 5631, de 22 de agosto de 2008, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Bauru;
7268	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE;
7269	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB;
7270	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo os imóveis descritos nas matrículas 105.770 e 105.771;
7271	de autoria desse Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do Município, exercício 2018;
7272	de autoria desse Executivo, que autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento , exercício de 2018;
7273	de autoria desse Executivo, que autoriza a transferência e a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - EMDURB;
7274	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa HIDROCOELHO - MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
7275	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante aditivo ao Termo de Colaboração, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs do setor privado que identifica, conforme especificado para o atendimento em Educação Infantil;
7276	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a doar áreas de terreno à Empresa MÁRIO RUBENS GOMES - EPP;
7277	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à empresa BAURU STREET INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP;
7278	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa JOSÉ DO PATROCÍNIO FILHO ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
7279	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos para as entidades do setor privado que especifica;
7280	de autoria desse Executivo, que altera a redação do § 7º, acrescenta os §§ 8º e 9º no art. 11-A da Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993 e altera a redação do § 2º no art. 289 da Lei nº 1574, de 07 de maio de 1971;
7281	de autoria desse Executivo, que autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – EMDURB;
7282	de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Direitos Humanos e Cidadania" no Município de Bauru e dá outras providências;
7283	de autoria desse Executivo, que prorroga redutor do inciso I, do Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 7.022, de 14 de dezembro de 2017;
7284	de autoria desse Executivo, que disciplina a disposição, transporte e destinação de caçambas e containers basculantes e dá outras providências.

Decreto nº	Referente ao Projeto de Decreto Legislativo
1803	de autoria da Mesa da Câmara, que dá denominação de Alameda EMATITE a um prolongamento de via pública da cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Ofício 213/18 Protocolo PM 4
pag 54 no dia 11/12/18
RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos

PROC. Nº 236/18
FOLHAS 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 478/18
P. 64.029/18 (5.083/17 – EMDURB)

Bauru, 12 de dezembro de 2.018.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a **Lei nº 7.171/18**, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ALEXSSANDRO BUSSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

PROC. Nº 236/18
FOLHAS 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 64.029/18 (5.083/17 – EMDURB)

LEI Nº 7.171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

Autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, o uso de um caminhão VW 14.220, Marca Volkswagem, ano de fabricação 1.993, modelo ano 1.993, cor Branca, RENAVAM nº 00609676008, Chassi nº 9BWXTADTXPDB03745, com todos os acessórios, patrimoniado sob nº 127634 e que se encontra sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O bem descrito no *caput* será utilizado para a limpeza pública, especificadamente na coleta de galhos.

Art. 2º A presente cessão será por prazo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer momento por descumprimento das cláusulas constantes no Termo de Cessão ou conforme conveniência da Cedente.

Art. 3º Fica a Cessionária autorizada a tomar posse do equipamento a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ~~ALTAFIM~~ PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 12/12/18 pág. 37
Diretoria de Apoio Legislativo

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo.
Bauru 03/01/19
Diretoria de Apoio Legislativo